



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PUBLICADO
Jornal Diário do Povo
Nº 2922 Data 8/12/2002
LEI Nº 2.209, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2002.

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CEFET – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CEFET – PR – FUNCEFET – PR, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.032.297/0006-07, sediada em Curitiba, Estado do Paraná, com representação no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 97/2002, de autoria do vereador Valmir Tasca – PFL.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 6 de dezembro de 2002.

Silvio Hasse
Silvio Hasse
Presidente